



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 062 /18 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Institui política de transparência na  
cobrança do Imposto Sobre a Propriedade  
Predial e Territorial Urbana – IPTU – no  
Município de Porto Alegre.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Felipe Camozzato.

Segundo os argumentos lançados na exposição de motivos (fl. 02), a essência da proposição é “[...]criar mecanismos para que haja ‘transparência ativa’ da administração tributária municipal.”. Por fim, pugna pela aprovação da proposta.

Consta dos autos parecer prévio da Procuradoria desta Câmara, que destacou ser de competência desta municipalidade a matéria objeto do Projeto. Ressalvou, porém, “[...]que o conteúdo normativo do caput de seu artigo 2º, porque define forma de atuação administrativa, vênua concedida, incide em violação ao preceito do artigo 94, incisos IV, da Lei Orgânica.”(fl. 07).

Na sequência, o Vereador proponente, na fl. 09, apresentou a Emenda nº 1, visando à supressão do parágrafo único do art. 2º, a fim de adequar o Projeto à Lei Orgânica do Município, afastando qualquer mácula de seu teor.

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, após extensa análise, onde examinou os aspectos constitucionais, legais e regimentais, no Parecer n. 41/18-CCJ, aprovado pela maioria dos seus membros, em 13/03/2018, opinou “[...]pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda Nº 1.” (fls. 10-6).

Após, os autos seguiram tramitando, sendo remetidos a esta CEFOR para parecer.

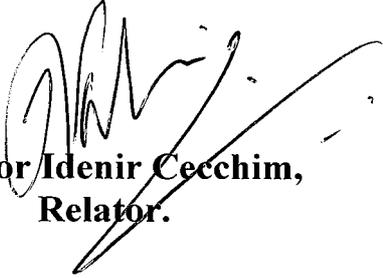


**PARECER Nº 062 /18 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

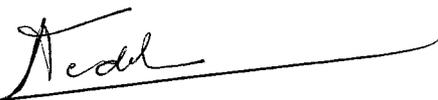
Assim, no que tange ao exame desta Comissão, faz-se mister deixar consignado que, em princípio, a proposição não implica aumento despesa ao Executivo.

Desta forma, ante ao mérito da iniciativa do Vereador Proponente, considerando-se a inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

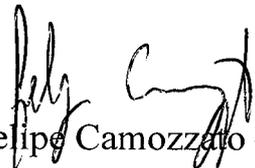
Sala de Reuniões, 09 de abril de 2018.

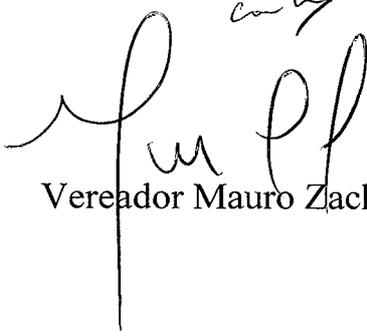
  
**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 10.04.18**

  
~~Vereador João Carlos Nedel – Presidente~~

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Zacher